

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 242/2024

Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) destinados ao atendimento de cirurgias de buco-maxilo e cabeça e pescoço.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Prazo de encerramento da cotação: 22/11/2024

Local da cotação: Preferencialmente na plataforma GTPLAN. [Link para cadastro](#)

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e licitacao@hospitaldabaleia.org.br.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializadas para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) destinados ao atendimento de cirurgias de buco-maxilo e cabeça e pescoço.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A cotação dos preços ocorrerá na plataforma GTPLAN, onde serão feitas as postagens das propostas e a negociação dos preços, bem como por e-mail aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO Nº 242/2024 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em papel timbrado da empresa, encaminhados para os e-mails: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e licitacao@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2024.

Iury Costa

Analista de Licitação

Margarete Gomes Cardoso

Analista de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O objetivo desta contratação é a aquisição de OPME para atendimento de cirurgias da especialidade buco-maxilo e cabeça e pescoço, conforme especificações técnicas descritas nas tabelas abaixo:

SIGTAP	MATERIAL	VALOR (R\$)
0702050482	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 361,81
	PARAFUSO MINI/MICROFRAGMENTOS	R\$ 30,00

1.2 Aluguel de motor NSK para atendimento de forma eletiva, com fornecimento de broca de trepanação, fresa e broca de desgaste nº4.

1.3 Atendimento do técnico de instrumentação conforme agendamento, de segunda a sexta em horário comercial.

1.4 Esta contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia de assinatura do contrato.

1.5 A estimativa de custo para a contratação terá o valor da tabela SIGTAP como referência.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta Contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento do Plano Operativo (PO), celebrado entre a Fundação Benjamin Guimarães e a SMSA-BH, visando o atingimento de metas estipuladas de cirurgias da especialidade buco-maxilo e cabeça e pescoço.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresas para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para neurocirurgias conforme tabela SIGTAP/SUS, a fim de atender aos procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade dos usuários SUS. A vigência contratual será de 24 meses.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

- Consignação de arsenal de OPME para buco-maxilo e cabeça e pescoço;
- Comodato ou locação de instrumentais especializados;
- Acompanhamento das cirurgias eletivas com instrumentadores.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo para a entrega dos bens consignados deverá ser de no mínimo 12(doze) horas antes do procedimento agendado via e-mail.

5.1.1 O faturamento dos bens consignados deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 dias úteis, contados a partir da data do recebimento pelo fornecedor, da(s) Ordem(ns) de Compra ou Comunicado de uso do material (CMU), enviadas pela Fundação Benjamin Guimarães.

5.2 A **CONTRATADA** fornecerá os materiais contratados em consignação, sob demanda, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, com pagamento daqueles materiais que forem efetivamente utilizados.

5.3 A **CONTRATADA** deverá manter estoque mínimo permanente dos materiais mais utilizados pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o solicitado na ordem de compra.

5.4 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão possuir o período de validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, devendo providenciar a substituição dos produtos com a data de validade expirada, dentro de até 48h.

5.5 A **CONTRATADA** deverá enviar um instrumentador para acompanhar os procedimentos cirúrgicos conforme o agendamento.

5.5.1 A **CONTRATADA** será comunicada por e-mail e acionada por telefone previamente sobre a realização dos procedimentos.

5.6 A entrega deverá ser realizada no Setor de Farmácia OPME, situada na Rua Juramento 1.464, Unidade Baeta Vianna, Bairro Saudade, CEP: 30.285-408, Belo Horizonte/MG, de segunda-feira a sexta-feira das 08hrs às 18hrs e aos sábados de 8hrs às 12hrs.

5.7 Após o comunicado do agendamento das cirurgias, via e-mail, a **CONTRATADA** deverá enviar os materiais solicitados no prazo de no máximo 12(doze) horas antes do procedimento agendado, exceto nos casos de solicitações emergenciais, para os quais a entrega deverá ser imediata.

5.8 O recebimento provisório dos materiais entregues nas dependências da Fundação, ocorrerá após a avaliação desses, por seus prepostos que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento.

5.9 Caso a Fundação rejeite os materiais, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição desses, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10 O recebimento definitivo dar-se-á 02(dois) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que não sejam constatados pelos prepostos da Fundação que os materiais não apresentam avarias, estando aptos para utilização.

5.11 A **CONTRATADA** deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº 2.318/2022 publicada no D.O.U de 17/10/2022, que estabelece normas para utilização de materiais de implante.

5.12 O transporte e as entregas dos materiais ficarão às expensas da **CONTRATADA**.

5.13 Em caso de necessidade de providências por parte do fornecedor, os prazos de pagamento serão suspensos;

5.14 Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega total ou parcial dos bens solicitados, no prazo contratualmente previsto, deverá comunicar imediatamente, por escrito, à

Coordenação de Farmácia/OPME da Fundação Benjamin Guimarães, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.16 Os instrumentais devem estar em excelente estado de conservação e devem ser trocados quando notificados pelos cirurgiões e instrumentadores.

6- DA GARANTIA SOBRE O BEM

6.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, contra defeitos/vícios de fabricação de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde.

6.2 Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá atender aos chamados da Fundação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, para providenciar substituição dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os impeçam de adaptar perfeitamente.

6.3 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Fundação.

6.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da Coordenação da Farmácia da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

7.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Farmacêutico designado pela Fundação que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3 O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato, juntamente com a Fundação.

7.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

7.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato da Fundação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério Técnica e Preço.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

8.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

8.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.7.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.7.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60(sessenta) dias;

8.7.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.7.4.1 Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.7.4.2 Alvará sanitário ou o protocolo de solicitação;

8.7.4.3 Alvará de funcionamento;

8.7.4.4 Apresentação de profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, para fins de contratação;

8.7.4.5 Carta de Credenciamento dos Fabricantes (Portaria 2.814 de 29/05/1998);

9- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO



9.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém de produção e incentivos ao cumprimento do Plano Operativo (PO) referente ao contrato estabelecido entre SMSA e Fundação Benjamin Guimarães.

9.2 Os prazos para pagamento serão de 60 a 90 dias, após a emissão de Nota Fiscal, e o pagamento ocorrerá por meio de cessão de crédito.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2024.

Dayane Carla Dionisio Silva
Coordenadora de Farmácia
Hospital da Baleia

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Termo de Cotação processo análogo - buco-maxilo e cabeça pescoço

Autor: Margarete Gomes Cardoso - margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 64-98-DD-57-62-E3-8A-D5-70-A3-AC-66-4D-B6-A8-DE-F0-40-AF-E6

SHA256: 13f2591fe803f423d7a230d7cfa4a79026204a617fafbc3b35c7395d88ba7132

Assinaturas

Nome: Marcos Antonio Teixeira - **CPF/CNPJ:** 780.004.406-87

E-mail: marcos.teixeira@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 19/11/2024 09:57:00

Status: Assinado eletronicamente como gestor

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 19/11/2024 09:56:41 - **Leitura completa em:** 19/11/2024 09:56:51

IP: 177.85.81.234

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=64-98-DD-57-62-E3-8A-D5-70-A3-AC-66-4D-B6-A8-DE-F0-40-AF-E6>

HASH TOTVS: 64-98-DD-57-62-E3-8A-D5-70-A3-AC-66-4D-B6-A8-DE-F0-40-AF-E6

